

## Síntese Crítica das METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS da Agenda de 100 Dias de Governo

Em 23 de janeiro de 2019, o Ministro Chefe da Casa Civil do Governo Bolsonaro anunciou o documento Metas Nacionais Prioritárias – Agenda de 100 dias de Governo, consolidando de forma muito sintética as 35 ações prioritárias a serem adotadas pelo Governo nesse prazo.

Da análise dessas medidas, fica evidente a sua generalidade e reduzida objetividade, ou até mesmo a sua **irrelevância estratégica**. Muitas das medidas ou já são de caráter rotineiro e usual, enquanto outras são extremamente vagas e genéricas, abrangendo um leque amplo de possíveis ações concretas, que não serão concluídas em prazo tão curto (100 dias).

Há medidas que dependerão, ainda, de dotação orçamentária adicional para sua implementação, o que poderá demandar alteração na LOA 2019 ou mesmo ser impedidas pelo quadro de desequilíbrio fiscal e aplicação da EC 95 (Novo Regime Fiscal).

Por fim, há medidas de caráter meramente simbólico, que não afetam direitos nem obrigações, nem impactam a economia.

Assim, em rápido exame, constata-se que o “pacote” é, antes de tudo, uma medida para tentar mostrar que o governo instalado está, de fato, “agindo”, ainda que as medidas não resistam a um exame crítico mais profundo quanto a sua adequação para solucionar problemas reais da sociedade, notadamente nas áreas de emprego, segurança, saúde ou educação e infraestrutura, empreendedorismo e outras, por ausência de concretude ou mesmo total omissão.

Mesmo questões críticas como reforma tributária ou previdenciária (essa, apontada pelo Ministro da Economia como a “batalha maior” e prioridade zero do Governo) sequer foram mencionadas, apesar de sua eventual centralidade na agenda neoliberal reformista.

A seguir, apresentamos uma descrição das medidas conforme anunciadas, e seus órgãos responsáveis, o meio ou meios para sua implementação e breves comentários sobre sua natureza, complexidade, contexto e viabilidade.

Em 24 de janeiro de 2019.

**Luiz Alberto dos Santos**

Consultor Legislativo do Senado Federal

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/OBJETIVO</b>	<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>MEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>COMENTÁRIO</b>
Ação 1 Estímulo à Agricultura Familiar	Ampliar para 2 anos o prazo de validade das Declarações de Aptidão (DAP) do Programa Nacional da Agricultura Familiar. Garantir a continuidade do acesso a milhões de pequenos produtores a políticas de promoção da agricultura familiar.	Ministério da Agricultura	Portaria ministerial	Medida de desburocratização e facilitação para quem atua na agricultura familiar.
Ação 2 13º Benefício do Bolsa Família	Expandir a transferência de renda para as 14 milhões de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família.	Ministério da Cidadania	Lei ordinária Alteração na LOA (suplementação de dotação) ou decreto (se acréscimo na despesa não ultrapassar os limites previstos na LOA)	A previsão de 13ª parcela do bolsa família impactaria o orçamento em cerca de R\$ 1,9 bilhões, com impacto negativo no resultado primário.  A medida tem grande possibilidade de ser impactada ou mesmo impedida pela EC 95, que impede o aumento da despesa total acima da inflação.
Ação 3 Programa Bolsa Atleta	Modernizar o programa para estímulo de jovens atletas.	Ministério da Cidadania	Decreto ou portaria	A medida é vaga e não permite dimensionar o que seria “modernizar”. Caso implique em novos benefícios, poderá depender de lei. Se for vinculada apenas à gestão e operacionalização, não dependerá de lei.

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/OBJETIVO</b>	<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>MEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>COMENTÁRIO</b>
Ação 4 Implantação do Centro de Testes de Tecnologias de Dessalinização	Mapear tecnologias em sistemas de dessalinização nas condições de operação no Semiárido.	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Não requer ato formal (lei, portaria ou decreto), mas poderá ser adotada por decreto ou portaria	O mero “mapeamento” não traduz nenhuma medida concreta, e pode ser feito por meio de entidades como EMBRAPA e instituições de C&T do Governo, ou mesmo através do CGEE (organização social) ou universidades ou consultorias privadas.
Ação 5 Programa Ciência na Escola	Promover interação entre universidades e a rede de escolas públicas para o ensino de ciências.	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Decreto ou portaria	A promoção de “interação” não revela um objetivo concreto e pode ser feita mediante convênios entre a União e entes subnacionais. Se envolver repasses de recursos não previstos na LOA poderá demandar suplementação.
Ação 6 Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH)	Elaborar plano para construção de barragens, sistemas adutores, canais e eixos de integração de natureza estratégica e relevância regional.	Ministério do Desenvolvimento Regional	Decreto ou portaria	Elaborar um “plano” não demanda nenhum ato formal, mas pode ser objetivado em decreto ou portaria. As despesas nele previstas ou medidas regulatória e outras poderão exigir leis, resoluções da ANA ou outros órgãos, inclusive ambientais.
Ação 7	Amplo processo de revisão abrangendo cerca de 6,4 milhões de benefícios administrados pelo INSS. A	Ministério da Economia	Medida Provisória (já editada) Decreto	O processo já está em curso e demanda a sua regulamentação e execução pelo INSS.

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/OBJETIVO</b>	<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>MEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>COMENTÁRIO</b>
Combate às fraudes nos benefícios do INSS	Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019, altera a legislação para aprimorar o reconhecimento de direito a benefícios.		Instruções normativas (INSS)	
Ação 8 Redução da Máquina Administrativa	Fazer mais com menos. Estimativa de extinção de 21 mil funções comissionadas e gratificações.	Ministério da Economia	Medida Provisória 817) (já editada) Decretos	A mera extinção de cargos pode ser feita por decreto. A extinção de órgãos ou entidades autárquicas e fundacionais (aos quais tais cargos estejam vinculados) depende de lei e a MPV 870 já promoveu medidas nessa direção.
Ação 9 Intensificação do processo de inserção econômica internacional	Promover a inserção comercial do Brasil a partir de estratégia de medidas de facilitação de comércio, convergência regulatória, negociação de acordos comerciais e reforma da estrutura tarifária nacional. Reduzir os custos de aquisição de insumos, bens de capital e bens de informática.	Ministério da Economia	Leis Decretos Portarias Regulações (CAMEX)	Definição genérica da Ação impede seu dimensionamento. As medidas que impliquem renúncia fiscal deverão ser compensadas com redução de despesas e viabilizadas por leis ou decretos (no caso do IPI) Algumas medidas de desburocratização poderão ser adotadas por decreto ou portarias. Acordos comerciais poderão demandar o aval do Congresso.
Ação 10 Vinculação da autorização de	Estabelecer novos critérios condicionando a análise de demanda de concursos públicos à adoção de	Ministério da Economia	Decreto Portaria ministerial	Medida que apenas tornará mais complexo e burocrático processo

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/OBJETIVO</b>	<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>MEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>COMENTÁRIO</b>
concursos públicos à adoção de medidas de eficiência administrativa	medidas como a digitalização de serviços, revisão de processos, readequação de estrutura e competências, adesão ao processo centralizado de compras etc.			que já é problemático e totalmente dependente da decisão do ex-MPDG. Com tal previsão, possivelmente será reduzida a zero a realização de concursos públicos nos próximos anos, agudizando a fuga para a terceirização.
Ação 11 SINE Aberto	Abrir os cadastros de desempregados para empresas privadas do setor de recrutamento. Ampliar o potencial de utilização da base de dados do SINE, visto que menos de 3% dos admitidos entre janeiro e novembro de 2017 foram admitidos utilizando esse meio.	Ministério da Economia	Decreto ou portaria	Medida que apenas implica em disponibilizar informações e que pode não ter nenhum efeito concreto, pois a ausência de vagas na economia não depende de acesso a esse cadastro.
Ação 12 Alfabetização Acima de Tudo	Lançamento de um programa nacional de definição de soluções didáticas e pedagógicas para alfabetização, com a proposição de método para redução do analfabetismo a partir de evidências científicas.	Ministério da Educação	Decreto ou portaria	Formulação genérica e que, para ser implementada, poderá exigir recursos orçamentários adicionais e a realização de convênios com ONGs e instituições públicas.
Ação 13 Privatizações no Setor de Transportes	Ampliar investimentos na malha ferroviária e modernizar e ampliar a infraestrutura aeroportuária de 12 aeroportos.	Ministério da Infraestrutura	Decreto (inclusão no PND) Portarias Editais	“ampliar investimentos”, caso envolva recursos públicos, poderá demandar recursos orçamentários adicionais (Lei).

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/OBJETIVO</b>	<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>MEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>COMENTÁRIO</b>
	Leiloar 10 terminais portuários para ampliar a capacidade de armazenagem e movimentação de granéis líquidos combustíveis.			Contudo, a perspectiva de “privatização” implica em ações de agentes privados (investimentos) que poderão demandar recursos do BNDES. As ações administrativas dependerão (se já não houverem sido adotadas) decreto para inclusão das privatizações no PND e medidas de caráter executivo, em especial a modelagem dos processos e edital de licitação.
Ação 14 Decreto de Facilitação da Posse de Armas	Garantir ao cidadão brasileiro a integralidade do direito constitucional à legítima defesa da vida e do patrimônio, cumprindo o decidido pelos cidadãos brasileiros no Referendo de 2005. O Decreto 9.685 foi editado em 15/01/19.	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Decreto (já editado) Portarias Convênios	A medida principal já foi editada e está sendo questionada no STF por ausência de legalidade. Deverá ser complementada por portarias e atos administrativos. Existe a possibilidade ainda de convênios com órgãos de segurança estaduais.
Ação 15 PL Anticrime	Propor projeto de lei para aumentar eficácia no combate ao crime organizado, ao crime violento e à corrupção. Pretende reduzir pontos de estrangulamento do sistema de justiça criminal.	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Projeto de lei	Definições vagas que impedem dimensionamento da ação. Poderá demandar reforço orçamentário e ações coordenadas com entes subnacionais.

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/OBJETIVO</b>	<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>MEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>COMENTÁRIO</b>
Ação 16 Apoio à Operação Lava-Jato	Imediata recomposição do efetivo policial envolvido na Operação, por meio de recrutamento para missões e remoções.	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Portaria	A ação não está claramente definida. O escopo de “recrutamento” sugere aproveitamento de pessoal já existente (não realizar novos concursos), o que poderá implicar reforço de dotações para custeio de remoções e “missões”.
Ação 17 Aprimorar o Sistema de Recuperação Ambiental	Aperfeiçoar o procedimento de conversão de multas do IBAMA.	Ministério do Meio Ambiente	Decreto Portarias Resolução	A matéria já tem previsão legal e decreto que a regulamenta (Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008)
Ação 18 Plano Nacional para Combate ao Lixo no Mar	Consolidar diagnósticos, reavaliar indicadores de qualidade ambiental, definir valores de referência e estabelecer diretrizes no âmbito de uma agenda nacional de qualidade ambiental urbana.	Ministério do Meio Ambiente	Decreto Portarias Resolução	Ação muito vaga. Diagnósticos não requerem nenhum ato formal. Diretrizes podem ser fixadas em decreto, desde que compatíveis com a legislação.
Ação 19 Viabilizar o leilão do excedente da cessão onerosa	Obter aprovação pelo Conselho Nacional de Política Energética – CNPE para a revisão do contrato de cessão onerosa e dos parâmetros técnicos e econômicos da licitação de área do Pré-Sal, prevista para o terceiro trimestre de 2019.	Ministério de Minas e Energia	Lei Decreto Resolução CNPE Edital	A questão depende da aprovação do PLC 78 (aguarda decisão do Senado) Renegociação está em fase de conclusão com Petrobrás para pagamento pela União de valores decorrentes da revisão do contrato de cessão onerosa (USD 14 bilhões).

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/OBJETIVO</b>	<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>MEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>COMENTÁRIO</b>
				Há controvérsias jurídicas sobre possibilidade de devolução de áreas do pre-sal para licitação sem a aprovação de lei.
Ação 20 Campanha nacional de prevenção ao suicídio e à automutilação de crianças, adolescentes e jovens	Implementar ações de conscientização e disseminação de informações visando à prevenção da automutilação e do suicídio.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Portaria	Não há necessidade de ato formal para que seja realizada “campanha” mas pode haver necessidade de suplementação orçamentária.
Ação 21 Regulamentação de Partes da Lei Brasileira de Inclusão	Garantir a promoção do exercício dos direitos e das liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência e sua inclusão social.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Lei Decreto Portaria	Definição genérica da ação impede seu dimensionamento. A depender do que seja seu escopo pode demandar leis. Se for meramente implementação da Lei Brasileira de Inclusão e da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, pode ser feita mediante decretos e portarias, observada a dotação orçamentária disponível.
Ação 22	Regulamentar o direito à educação domiciliar, reconhecido pelo STF, por	Ministério da Mulher, da	Medida provisória Decreto	O STF em dez 2018 negou provimento ao Recurso

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/OBJETIVO	ORGÃO RESPONSÁVEL	MEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO	COMENTÁRIO
Educação domiciliar	meio de Medida Provisória, beneficiando 31 mil famílias que se utilizam desse modo de aprendizagem.	Família e dos Direitos Humanos	Resolução CNE	<p>Extraordinário (RE) 888815, com repercussão geral reconhecida, no qual se discutia a possibilidade de o ensino domiciliar (homeschooling) ser considerado como meio lícito de cumprimento, pela família, do dever de prover educação, em face a ausência de legislação que regulamente preceitos e regras aplicáveis a essa modalidade de ensino.</p> <p>Apesar de constar com ação do Ministério dos DH, é competência que deveria estar na alçada do Min da Educação.</p> <p>O tema envolve a regulamentação de questões como cadastramento dos alunos, avaliações pedagógicas e de socialização e frequência, conteúdos mínimos, fiscalização, etc.</p> <p>Caso essa regulamentação demande novas estruturas poderá haver aumento na despesa.</p>

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/OBJETIVO</b>	<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>MEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>COMENTÁRIO</b>
Ação 23 Redução tarifária do Mercosul	Aperfeiçoar instrumentos favoráveis ao setor produtivo por meio de redução tarifária e dinamização da agenda externa. Mais exportações e barateamento dos insumos e de produtos e serviços para o cidadão.	Ministério das Relações Exteriores	Lei Decretos Resoluções CAMEX	Formulação genérica. A redução tarifária poderá ter impactos fiscais.
Ação 24 Retirada do Brasil do padrão de passaporte do Mercosul e retomar o Brasão da República como identidade visual nesse documento	Fortalecer a identidade nacional e o amor à Pátria.	Ministério das Relações Exteriores	OMISSO	Há projeto de lei tramitando na Câmara com o mesmo propósito. Contudo, a decisão de mudança do passaporte com a exclusão do Brasão não foi precedida de ato normativo. Basta, assim, que a PF determine que os novos passaportes passem a ser impressos e emitidos com novo desenho que observe a legislação vigente.
Ação 25 Fortalecer a vigilância e aumentar a cobertura vacinal	Imunizar as pessoas para manter a erradicação de diversos agravos atualmente controlados. Aumento da cobertura vacinal para as seguintes vacinas: pentavalente, poliomielite, pneumocócica, tríplice viral D1, e febre amarela.	Ministério da Saúde	Portaria	A cobertura vacinal já é ação corriqueira no MS e SUS. Não requer novas medidas formais. Contudo, pode demandar aporte adicional de recursos orçamentários.
Ação 26 Melhorar o ambiente de	Instituir a Política Nacional de Gestão Turística do Patrimônio Mundial. Publicar Instrução Normativa que	Ministério do Turismo	Lei Decreto	A definição da política poderá demandar lei para sua definição.

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/OBJETIVO</b>	<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>MEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>COMENTÁRIO</b>
negócios do turismo e potencializar a atração de investimentos para o Brasil	possibilita a implantação da gestão turística de áreas da União com potencialidade para o desenvolvimento sustentável do turismo.		Instrução Normativa Portaria	
Ação 27 Reestruturar a Empresa Brasileira de Comunicação	Racionalizar estrutura da empresa e valorizar a qualidade do conteúdo.	Secretaria de Governo da Presidência da República	Decreto	A “racionalização” da estrutura da empresa pode ser feita mediante alteração de seu estatuto e normas internas. Caso isso implique em “privatizar” ou extinguir poderá ser necessária manifestação do Congresso Nacional.
Ação 28 Racionalizar e modernizar estruturas e processos ministeriais	Melhorar a gestão e uso de recursos públicos dentro do programa de modernização do Estado.	Secretaria-Geral da Presidência da República	Lei Decretos Instruções normativas	Formulação extremamente vaga e genérica. Pode abranger desde alterações na LRF e na lei de licitações a instruções normativas sobre compras e contratações. A revisão de estruturas depende de leis ou decretos (medida já em andamento – MPV 870). A revisão de processos pode demandar leis, a depender de cada caso.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/OBJETIVO	ORGÃO RESPONSÁVEL	MEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO	COMENTÁRIO
<p>Ação 29 Regras e critérios para ocupação de cargos de confiança no Governo Federal</p>	<p>Impedir loteamento político dos cargos públicos, adotando critérios objetivos de nomeação, tais como: experiência comprovada, qualificação técnica e idoneidade moral.</p>	<p>Controladoria-Geral da União</p>	<p>Lei Decreto</p>	<p>Apesar de estar sob o âmbito da CGU, a medida é de iniciativa do ex-MPDG.</p> <p>Já foram adotadas medidas legais com essa finalidade, mas ainda insuficientes.</p> <p>O Decreto 5.497, de 21 de julho de 2005 dispõe sobre o provimento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, por servidores de carreira, no âmbito da administração pública federal, foi ampliado pelo Decreto nº 9.021, de 31 de março de 2017. A criação de FCPE no Poder Executivo reduziu os cargos de livre provimento.</p> <p>A CF no art. 37, IV requer lei para disciplinar o provimento de cargos em comissão.</p> <p>Decreto poderá disciplinar critérios para provimento até que essa lei seja editada.</p> <p>Em agências reguladoras, é necessária a aprovação do PLS</p>

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/OBJETIVO</b>	<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>MEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>COMENTÁRIO</b>
				52/2013 pelo Senado, em fase final de apreciação de emendas da Câmara.
Ação 30 Programa Um por Todos e Todos por Um! Pela Ética e Cidadania	Elaborar e disseminar agenda de promoção da ética e da cidadania a ser adotada por escolas no âmbito da sala de aula.	Controladoria-Geral da União	OMISSO	A mera elaboração e disseminação de uma “agenda” de ações não requer atos formais. Contudo, poderá demandar adequações curriculares e a articulação com o MEC.
Ação 31 Criação do Comitê de Combate à Corrupção no Governo Federal	Instituir Comitê Interministerial de Combate à Corrupção do Governo Federal para a condução da política de combate à corrupção da Administração Pública Federal.	Controladoria-Geral da União	Decreto Portarias	A medida parece colidir com a existência da Comissão de Ética Pública. A instituição de comitê pode ser feita por mero decreto, mas deveria ser precedida de debate no Conselho de Transparência e Combate à Corrupção.
Ação 32 Sistema Anticorrupção do Poder Executivo Federal	Capacitar e treinar servidores das unidades de Gestão da Integridade e monitoramento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, interligando as atividades relacionadas à integridade pública.	Controladoria-Geral da União	Decreto Portarias Convênios	A formulação da ação está confusa, sugerindo medidas para interligar atividades de integridade pública (que já são de competência da CGU). A formatação de um “sistema” poderá ser feita por Decreto. Capacitação e treinamento não requerem medidas formais.

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/OBJETIVO</b>	<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>MEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>COMENTÁRIO</b>
				A ENAP pode criar programas nessa área. Podem ser firmados convênios com instituições acadêmicas e privadas.
Ação 33 Atendimento eletrônico de devedores dos órgãos federais	Ampliar a arrecadação ao implementar instrumentos facilitadores de pagamento de débitos com a União.	Advocacia-Geral da União	Lei Decreto Portarias Pareceres da PGFN e AGU	Formulação genérica. O mero “atendimento eletrônico” pode ser implementado por portarias e requer apenas a existência de servidores e meios tecnológicos, podendo exigir dotações orçamentárias adicionais.  A adoção de “instrumentos facilitadores” para pagamento de dívidas poderá demandar lei, a depender de sua natureza.  Tramita no Congresso projeto de lei dispondo sobre execução da dívida ativa para dar maior eficiência ao processo.
Ação 34 Independência do Banco Central	Seguir modelo vigente em economias avançadas, garantindo a independência do Banco Central.	Banco Central	PEC Lei complementar	A “autonomia” ou independência do BACEN dependerá de PEC. A garantia de mandato para dirigentes do BC, que já vigora em

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO/OBJETIVO</b>	<b>ORGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>MEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>COMENTÁRIO</b>
				agencias reguladoras e outros países, pode ser feita por lei complementar.
Ação 35 Critérios para Dirigentes de Bancos Federais	Aprimorar a governança de instituições financeiras públicas por meio da fixação de critérios para o exercício do cargo, alinhando com exigências já existentes para o setor privado.	Banco Central	Lei Resolução do BACEN	O Estatuto das Estatais (Lei 13.303) já contém regras dessa natureza. Regras adicionais poderão ser instituídas pelo mesmo meio. Resolução do BACEN já trata disso para o setor financeiro e pode fixar requisitos de qualificação e experiência adicionais.